

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2025

PROCESSO Nº 59510.000506/2025-78-e

GRUPOS 7 e 8 (itens 47, 48, 49 e 50)

Aos 12 (doze) dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, Superintendente Regional da 1ª/SR, matrícula 1230000, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90025/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 11/12/2025, seção 3, pág. 140 e, homologado pela Resolução nº 1675, de 09/12/2025, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do processo nº 59510.000506/2025-78-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 17.134.673/0001-37**, com sede na Rua Pedro Alves, 62 – Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.220-281, telefone nº (21) 2502.1928, e-mail: engepar@engeparequipamentos.com.br, representada por sua representante legal, Sra. PAMMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, CPF ***.519.017-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de fornecimento, incluso transporte, carga, descarga, entrega técnica e instalação de equipamentos para a estruturação da agroindústria, abrangendo kit de beneficiamento de frutos, kit de cozinha comunitária, kit de farinha de mandioca, freezer, resfriador de leite e câmara fria, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, especificados nos grupos 7 e 8 (itens 47 a 50) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de *Pregão* nº 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
7	47	Câmara fria para congelados; faixa de temperatura de -5°C a -18°C ; painel de isolamento (paredes, teto e piso) de chapa de aço pré pintada na cor branca (RAL 9003) e EPS (Poliestireno) de 150mm; Isolamento do piso reforçado com emulsão asfáltica e lona de plástica para melhor consistência; 01 (uma) porta giratória de painel de chapa de aço pré pintada na cor branca (RAL 9003) e EPS (Poliestireno) de 150mm de dimensões mínimas de (AxC) 1800x800mm com cortina de PVC; fluido refrigerante R404; unidade condensadora hermética para baixa temperatura (TCB); evaporador forçador de 4 motoventiladores 250mm; condensadora e evaporador de mesma marca; capacidade mínima 4700kcal/h; potência mínima 3790w; vazão de ar interno mínima 3658m3/h; degelo elétrico; iluminação de lâmpada LED; capacidade	ENG CFM-C	UN	10	56.800,00	568.000,00

		armazenagem bruta mínima de 5.500kg; dimensões mínimas (CxLxA) de 3500x4700x2800mm; voltagem 220V bifásica. Acessórios: cantoneiras externas e internas; perfil U quando aplicável; estrados de PCV para piso painel; soleira de alumínio para a porta; encanamento de PCV para saída do esgoto; válvula solenóide e de expansão completa; filtro secador; visor de líquido; barra roscada para fixação do evaporador; sifão de cobre; porca forjada; cabospp para alimentação dos sistema de refrigeração e iluminação da câmara fria; mínimo 7,5m tubulação de cobre para sucção e mínimo de 7,5m tubulação de cobre para linha de líquido; canaleta de acabamento mínimo de 2m; e quadro de comando digital com disjuntor para cada componente da câmara. Garantia de, no mínimo, 1(um) ano.					
	48	Entrega técnica: engloba o carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior; mas conforme especificado no TR o pagamento do grupo de itens só ocorrerá pós a execução do treinamento.	SERV.	UN	10	2.900,00	2.900,00
TOTAL DO GRUPO 07						R\$597.000,00	
8	49	Câmara fria para congelados; faixa de temperatura de -5°C a -18°C ; painel de isolamento (paredes, teto e piso) de chapa de aço pré pintada na cor branca (RAL 9003) e EPS (Poliestireno) de 150mm; Isolamento do piso reforçado	ENG CFM-C	UN	2	56.800,00	113.600,00

	<p>com emulsão asfáltica e lona de plástica para melhor consistência; 01 (uma) porta giratória de painel de chapa de aço pré pintada na cor branca (RAL 9003) e EPS (Poliestireno) de 150mm de dimensões mínimas de (Ax) 1800x800mm com cortina de PVC; fluido refrigerante R404; unidade condensadora hermética para baixa temperatura (TCB); evaporador forçador de 4 motoventiladores 250mm; condensadora e evaporador de mesma marca; capacidade mínima 4700kcal/h; potência mínima 3790w; vazão de ar interno mínima 3658m3/h; degelo elétrico; iluminação de lâmpada LED; capacidade armazenagem bruta mínima de 5.500kg; dimensões mínimas (CxLxA) de 3500x4700x2800mm; voltagem 220V bifásica. Acessórios: cantoneiras externas e internas; perfil U quando aplicável; estrados de PCV para piso painel; soleira de alumínio para a porta; encanamento de PCV para saída do esgoto; válvula solenóide e de expansão completa; filtro secador; visor de líquido; barra roscada para fixação do evaporador; sifão de cobre; porca forjada; cabosp para alimentação dos sistema de refrigeração e iluminação da câmara fria; mínimo 7,5m tubulação de cobre para sucção e mínimo de 7,5m tubulação de cobre para linha de líquido; canaleta de acabamento mínimo de 2m; e quadro de comando digital com disjuntor para cada componente da câmara. Garantia de, no mínimo, 1(um) ano.</p>					
50	<p>Entrega técnica: engloba o carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de</p>					

		operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior; mas conforme especificado no TR o pagamento do grupo de itens só ocorrerá pós a execução do treinamento.					
TOTAL DO GRUPO 08							R\$119.400,00
VALOR TOTAL DA ATA:							R\$716.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 1ª Superintendência Regional**.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nesta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.3. A eventual prorrogação da ata se dará mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90025/2025 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
 - 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos

subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90025/2025, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90025/2025, seus anexos, e a proposta da empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*
- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, data da assinatura eletrônica.

PAMMELA
CRISTINA LOPES
DOS
SANTOS:1475190
1745

Assinado de forma digital por PAMMELA
CRISTINA LOPES DOS
SANTOS:14751901745
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR
TOPCERT, ou=Videoconferencia,
ou=42502027000122, cn=PAMMELA
CRISTINA LOPES DOS
SANTOS:14751901745
Dados: 2025.12.16 14:58:42 -03'00'

PAMMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS

ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO ROMEU
PEREIRA SOUTO
FILHO:07227331601

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROMEU PEREIRA
SOUTO FILHO:07227331601
Dados: 2025.12.24 11:42:27
-03'00'

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2025
PROCESSO Nº 59510.000506/2025-78-e
GRUPOS 7 e 8 (itens 47, 48, 49 e 50)**

Aos 16 (dezesesseis) dias de janeiro do ano de 2026, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 12.504/2025, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto, **MARCOS ANTÔNIO RIGUEIRA EGÍDIO**, matrícula 892700, tendo em vista o que consta no Processo nº 59510.000506/2025-78-e e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** formalizar o presente Termo de Apostilamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, cuja detentora da Ata é a empresa **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 17.134.673/0001-37**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A correção de erro material identificado no **item 50** da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, referente à descrição da marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário e valor global do item, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
------	-------------------	------------------	------	-------	-------------------------------	-----------------------------


50	Entrega técnica: engloba a carga, descarga e transporte dos equipamentos até o local da entrega; mais a montagem, instalação dos mesmo por técnico especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de todos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior; mas conforme especificado no TR o pagamento do grupo de itens só ocorrerá pós a execução do treinamento.	SERV.	UN	02	2.900,00	5.800,00
----	---	-------	----	----	----------	----------

2. DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.
- 3.2. A Codevasf providenciará a divulgação deste Termo de Apostilamento nos meios e sistemas oficiais utilizados para a publicização da Ata de Registro de Preços originária, em conformidade com a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO RIGUEIRA EGÍDIO**
Data: 16/01/2026 16:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTÔNIO RIGUEIRA EGÍDIO

Superintendente Regional – Substituto

CODEVASF – 1ª/SR